

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023 - ICSL.

Abre inscrições e baixa normas para formação de cadastro de reserva de pessoal em caráter temporário para atuação no Instituto Cultural de São Lourenço.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**, do Município de São Lourenço do Oeste/SC, no uso das atribuições legais contidas no artigo 19, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, com fundamento no inciso III, do art. 2º, da Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007, e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e define normas para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS (OBJETIVA E PRÁTICA)**, visando à **formação de cadastro de reserva de pessoal**, em regime especial, para atender à execução de programas específicos da autarquia, de duração temporária, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 85/2007 e suas alterações posteriores, para o exercício de 2024, podendo ser prorrogado para 2025, conforme regramento estabelecido neste Edital.

1. DAS FUNÇÕES, HABILITAÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTOS

1.1. Este Processo Seletivo Público destina-se à formação de cadastro de reserva para as funções descritas neste Edital e preenchimento das vagas que ocorrerem dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.1.1. O candidato não poderá se inscrever neste Processo Seletivo quando tiver sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso (artigo 7º, inciso VII da LC 118/2010).

1.2. As funções, escolaridade e requisitos para investidura, vagas, carga horária e vencimentos, objeto deste Processo Seletivo, estão descritos na tabela nº 1.3 deste Edital:

1.2.1. Será acrescida ao valor do vencimento do Instrutor admitido mediante o presente Processo Seletivo, a seguinte vantagem financeira: Vale-alimentação, no valor de até R\$ 485,59 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), concedido de forma proporcional, de acordo com a carga horária cumprida, tendo direito ao seu recebimento integral o servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o que dispõe a Lei nº 2.315/2017 e suas alterações posteriores.

1.3. Funções:

NOME DA FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Instrutor de Artes Visuais - <i>Desenho, Pintura em tela e Iniciação Artística</i>	Habilitado: Ensino Técnico ou Superior completo em Artes Visuais. Não Habilitado: Ensino médio completo com conhecimento na área de atuação.	C.R.*	20 horas	Habilitado R\$ 2.097,79
				Não habilitado R\$ 1.898,45
Instrutor de Artes Cênicas - <i>Teatro e Iniciação Artística</i>	Habilitado: Ensino Técnico ou Superior completo em Teatro ou Dança. Não Habilitado: Ensino médio completo com conhecimento na área de atuação.	C.R.*	20 horas	Habilitado R\$ 2.097,79
				Não habilitado R\$ 1.898,45
Instrutor de Artes Cênicas - <i>Danças Urbanas, Jazz e Iniciação Artística</i>	Habilitado: Ensino Técnico ou Superior completo em Teatro, ou Dança ou Educação Física**. Não Habilitado: Ensino médio completo com conhecimento na área de atuação.	C.R.*	20 horas	Habilitado R\$ 2.097,79
				Não habilitado R\$ 1.898,45
Instrutor de Artes Cênicas - <i>Baby Class, Preparatório, Ballet e Iniciação Artística</i>	Habilitado: Ensino Técnico ou Superior completo em Teatro, ou Dança ou Educação Física**. Não Habilitado: Ensino médio completo com conhecimento na área de atuação.	C.R.*	20 horas	Habilitado R\$ 2.097,79
				Não habilitado R\$ 1.898,45
Instrutor de Música - <i>Bateria, Percussão, Fanfarra e Musicalização Infantil</i>	Habilitado: Ensino Técnico ou Superior completo em Música. Não Habilitado: Ensino médio completo com conhecimento na área de atuação.	C.R.*	30 horas	Habilitado R\$ 3.146,67
				Não habilitado R\$ 2.847,68
Instrutor de Música - <i>Acordeom e Musicalização Infantil</i>	Habilitado: Ensino Técnico ou Superior completo em Música. Não Habilitado: Ensino médio completo com conhecimento na área de atuação.	C.R.*	20 horas	Habilitado R\$ 2.097,79
				Não habilitado R\$ 1.898,45
Instrutor de Música - <i>Violino e Musicalização Infantil</i>	Habilitado: Ensino Técnico ou Superior completo em Música. Não Habilitado: Ensino médio completo com conhecimento na área de atuação.	C.R.*	20 horas	Habilitado R\$ 2.097,79
				Não habilitado R\$ 1.898,45
Instrutor de Música - <i>Violoncelo e Musicalização Infantil</i>	Habilitado: Ensino Técnico ou Superior completo em Música. Não Habilitado: Ensino médio completo com conhecimento na área de atuação.	C.R.*	10 horas	Habilitado R\$ 1.048,89
				Não habilitado R\$ 949,23
Instrutor de Música - <i>Técnica Vocal e Musicalização Infantil</i>	Habilitado: Ensino Técnico ou Superior completo em Música. Não Habilitado: Ensino médio completo com conhecimento na área de atuação.	C.R.*	20 horas	Habilitado R\$ 2.097,79
				Não habilitado R\$ 1.898,45

Instrutor de Música - <i>Teclado, Piano e Musicalização Infantil</i>	Habilitado: Ensino Técnico ou Superior completo em Música. Não Habilitado: Ensino médio completo com conhecimento na área de atuação.	C.R.*	20 horas	Habilitado R\$ 2.097,79
				Não habilitado R\$ 1.898,45

*C.R.= Cadastro de Reserva.

**Para tomar posse no cargo de Instrutor de Artes Cênicas Habilitado (área de dança), o candidato que for graduado em Educação Física deverá comprovar sua inscrição no órgão profissional de classe.

1.4. Atribuições:

1.4.1. Instrutor de Artes Visuais:

- organizar, coordenar e executar as oficinas específicas de Pintura e Desenho, Grafite, Gravura, Fotografia, História e Teoria da Arte, desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos;
- proporcionar a experiência com técnicas diversas de pintura, levando o aluno a desenvolver a capacidade de pesquisa e criação através da arte;
- realizar trabalhos de utilização da pintura como forma de expressão da criatividade e da subjetividade;
- permitir que o aluno manifeste, através da arte, seu modo de perceber o mundo, desenvolvendo a capacidade de pesquisa e criação, proporcionando a experiência com técnicas diversas;
- proporcionar ao aluno a educação do olhar através da observação, permitindo um criar espontâneo e desenvolvendo o pensar crítico acerca das atividades desenvolvidas;
- desenvolver o potencial artístico dos alunos através de exposições e montagem de trabalhos em datas específicas comemorativas, ou não, ao Município de São Lourenço do Oeste;
- incentivar a participação dos alunos em cursos de formação na área;
- proporcionar o aprendizado de diversas técnicas e temáticas sobre desenho.

1.4.2. Instrutor de Artes Cênicas:

- Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de dança com as modalidades: Teatro, Dança Popular, Danças Étnicas, Dança Contemporânea, Danças Urbanas, Dança de Salão, Danças Clássicas e Jazz;
- Despertar o potencial interpretativo dos alunos;
- Estimular a improvisação e o aperfeiçoamento dos movimentos naturais, proporcionando na educação elementos significativos que favoreçam o desenvolvimento do aluno;
- Desenvolver o potencial artístico dos alunos através de apresentações em datas específicas comemorativas, ou não, ao Município de São Lourenço do Oeste;
- Incentivar a participação dos alunos em cursos de formação na área de dança ou teatro;

f) Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Teatro, desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos, promovendo a inserção social e cultural através da história e das teorias sobre o teatro no mundo;

g) Interpretar textos teatrais e literários;

h) Desenvolver o potencial artístico dos alunos através de apresentações em datas específicas comemorativas, ou não, ao Município de São Lourenço do Oeste.

1.4.3. Instrutor de Música:

a) Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Música em Geral nas modalidades populares e/ou eruditas, em área(s), instrumentos ou atividade de Musicalização e Teoria Musical, determinados conforme edital;

b) Realizar um trabalho que desenvolva no aluno uma prática saudável e bem orientada da performance musical através de um método prático e dinâmico;

c) Explorar os recursos que proporcionam ao aluno o desenvolvimento técnico musical erudito e/ou popular do instrumento;

d) Reger grupos vocais ou instrumentais, incentivando a prática musical em conjunto;

e) Desenvolver a formação cultural, artística-musical, contribuindo para o desenvolvimento de valores culturais, estimulando a participação nas manifestações populares e em atividades realizadas e apoiadas pelo Governo Municipal de São Lourenço do Oeste;

f) Organizar, coordenar e reger grupos instrumentais e vocais, proporcionando à comunidade em geral a prática da música de câmara, orquestral ou marcial, podendo se utilizar de interpretações de repertórios populares ou eruditos, cabendo ainda se valer de repertórios autorais e releituras próprias, ficando sob responsabilidade do instrutor de cada grupo as noções interpretativas acerca da performance de cada obra.

1.5. Dos horários de atendimento das Oficinas Culturais:

1.5.1. O candidato deverá ter disponibilidade de atuação nos horários de atendimento das oficinas do Instituto Cultural de São Lourenço, prevalecendo preferencialmente o cronograma de turmas executado em 2023, após realizadas as adequações necessárias.

1.5.2. As vagas poderão ser destinadas tanto para oficinas na sede do ICSL, quanto para atividades descentralizadas, em conformidade com as metas do PMC (Plano Municipal de Cultura) e o interesse do Poder Público.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A participação no Processo Seletivo Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site oficial do Município de São

Lourenço do Oeste e/ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. As **inscrições** para o presente Processo Seletivo serão gratuitas e deverão ser efetuadas **exclusivamente** através da impressão, preenchimento completo e assinatura do **Requerimento de Inscrição** constante no **Anexo I** deste Edital, encaminhando-o para o e-mail icsl@saolourenco.sc.gov.br com o título “Inscrição Teste Seletivo - Exercício 2024”, no período das 00h00min (zero) horas de **13/11/2023** até às 23h59min do dia **19/11/2023**.

2.3.1. O candidato escolherá no momento da inscrição o campo “habilitado” ou “não habilitado”, devendo comprovar a habilitação para o cargo no momento da convocação, sob pena de não contratação em caso de informação indevida.

2.3.2. É responsabilidade do candidato verificar a confirmação de recebimento da inscrição pelo Instituto Cultural de São Lourenço.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato da sua inscrição, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.

2.5. Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado, bem como que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.6. No caso de cancelamento da inscrição com base no disposto no item 2.5, serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.7. A inscrição não poderá ser feita pelos Correios, fac-símile ou por qualquer outro meio não descrito neste Edital.

2.8. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.9. Será permitida a inscrição para até 02 (duas) funções, independentemente da carga horária. Contudo, se classificado em ambas, o candidato deverá optar por apenas uma vaga.

2.10. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações, a não ser o decorrente de mudança de endereço, que poderá ser feito por correspondência eletrônica (icsl@saolourenco.sc.gov.br), ou correspondência registrada via postal, enviada ao Instituto Cultural de São Lourenço, localizado na Rua Via Parque, s/nº, anexo ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, CEP: 89.990-000.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. A validação da inscrição será realizada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, após analisados os documentos. As inscrições que preencherem as condições deste Edital serão deferidas a partir do dia **22 de novembro de 2023**.

3.1.1. A Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo será designada por Portaria expedida pelo Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço e publicada nos órgãos oficiais.

3.2. O prazo de interposição de recurso será de **02 (dois) dias**, assim considerado o dia imediatamente posterior à divulgação do deferimento das inscrições.

3.2.1. No requerimento deverá constar o nome do candidato, número de inscrição (se houver), endereço e a alegação fundamentada do recurso.

3.3. O recurso deverá ser encaminhado através de correspondência eletrônica (e-mail) no endereço icsl@saolourenco.sc.gov.br tendo como assunto “Recurso - Teste Seletivo - Exercício 2024”.

3.3.1. Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo.

3.4. Após a análise de eventuais recursos, o Presidente do Instituto Cultural homologará as inscrições. O ato de homologação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br/concurso), onde estarão indicados o nome do candidato, o número de inscrição e a função para a qual se inscreveu.

3.5. O candidato com inscrição homologada ficará automaticamente convocado para a realização da Prova Objetiva e da Prova Prática.

4. DAS PROVAS

4.1. A seleção dos candidatos será efetuada mediante realização de **Prova Objetiva e de Prova Prática** nas áreas descritas no quadro do item 1.3, que serão realizadas no dia **08 de dezembro de 2023 (sexta-feira)**, nas dependências do Instituto Cultural de São Lourenço, **com início às 08 horas**.

4.2. É necessário que os candidatos estejam no local de realização das provas com **10 (dez) minutos de antecedência**, não sendo permitido o ingresso após o horário estipulado.

4.2.1. Os candidatos deverão portar **documento de identificação (oficial) com foto, sob pena de desclassificação**.

4.2.2. As provas serão realizadas levando em consideração as normativas sanitárias vigentes. Caso os espaços destinados às provas não atendam as medidas sanitárias por conta da quantidade de inscritos, poderá o ICSL definir outro local e divulgá-lo através de comunicado no site oficial do Município, em até 48 horas antes das provas.

4.3. Da Prova Objetiva

4.3.1. A **Prova Objetiva** terá duração máxima de 02 (duas) horas.

4.3.2. A Prova Objetiva será composta de 20 (vinte) questões de Conhecimentos Gerais, conforme conteúdo programático e referências bibliográficas constantes no Anexo II deste Edital.

4.3.3. Cada questão da Prova Objetiva terá peso equivalente a 2,5 (dois e meio) pontos, limitado a pontuação máxima de **50 (cinquenta) pontos** e será considerado apto o candidato que atingir à **quantidade mínima de 25 (vinte e cinco) pontos**.

4.3.4. **O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida para a Prova Objetiva será automaticamente desclassificado.**

4.4. Da Prova Prática

4.4.1. A Prova Prática para todos os candidatos inscritos será realizada na mesma data de **08 de dezembro de 2023 (sexta-feira)**, em conformidade com o cronograma a seguir:

a) Para os cargos de **Artes Visuais e Artes Cênicas**, todos os candidatos inscritos farão **Prova Prática no período matutino**, com início às 10h;

b) Para os cargos relacionados à **Música**, todos os candidatos inscritos farão **Prova Prática no período vespertino**, com início às 14h.

4.4.2. O cronograma específico de horários para as Provas Práticas de todas as áreas será publicado juntamente com a homologação das inscrições.

4.4.3. **A Prova Prática para as áreas de Artes Visuais** (Desenho, Pintura em Tela e Iniciação Artística) e **Artes Cênicas** (Teatro e Iniciação Artística; Danças Urbanas, Jazz e Iniciação Artística; Baby Class, Preparatório, Ballet e Iniciação Artística) **será composta de:**

a) **uma performance** na área de inscrição (desenho/pintura, teatro ou dança), sob análise de até 02 (dois) avaliadores, com duração de até 05 (cinco) minutos, e;

b) **uma entrevista**, com duração de até 05 (cinco) minutos **que visa estabelecer os conhecimentos específicos** da área de atuação de acordo com a função desejada.

4.4.4. **A Prova Prática para as áreas de Música** (Bateria, Percussão, Fanfarra e Musicalização Infantil; Acordeom e Musicalização Infantil; Violino e Musicalização Infantil; Violoncelo e Musicalização Infantil; Técnica Vocal e Musicalização Infantil; Teclado, Piano e Musicalização Infantil) **será composta de:**

a) **uma performance**, sob análise de 02 (dois) avaliadores, com duração de até 05 (cinco) minutos, e;

b) **uma entrevista**, com duração de até 15 (quinze) minutos **que visa estabelecer os conhecimentos específicos da área** de acordo com a função desejada.

4.4.5. Cada Prova Prática será julgada por até 02 (dois) avaliadores com experiência na área, a serem designados por Portaria do Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço.

4.4.6. A performance e a entrevista serão avaliadas conjuntamente, com **pontuação de 0 (zero) à 49 (quarenta e nove)**, de acordo com a avaliação dos examinadores, e será considerado apto o candidato que atingir a **quantidade mínima de 25 (vinte e cinco) pontos**.

4.4.6.1. Nas funções avaliadas por 02 (dois) examinadores será considerada a média final das notas obtidas.

4.4.7. O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida para a Prova Prática será automaticamente desclassificado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DIVULGAÇÃO

5.1. Para cada função temporária deste Edital constará a classificação dos candidatos, de acordo com a maior pontuação obtida no somatório das notas entre as duas provas (Objetiva e Prática ou somente Objetiva).

5.1.1. Para fins de ordem de contratação de Instrutores, primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS. Esgotadas as opções, passa-se então a chamar candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.

5.1.2. No caso de **empate**, a classificação levará em consideração:

a) o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);

b) maior pontuação obtida na Prova Prática;

c) sorteio.

5.2. Finalizada a fase de avaliação do Processo Seletivo, será publicado Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), e/ou do Município (www.saolourenco.sc.gov.br/concurso) contendo a classificação preliminar.

6. DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1. Somente haverá revisão da pontuação atribuída ao candidato, mediante requerimento fundamentado dirigido à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, que após análise das justificativas deliberará.

6.2. O prazo de interposição de recurso será de **02 (dois) dias**, contados da data de divulgação da classificação preliminar, tendo como termo inicial o primeiro dia subsequente.

6.3. No requerimento deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, endereço e a alegação fundamentada do recurso.

6.4. O recurso deverá ser encaminhado através de correspondência eletrônica (e-mail) no endereço icsl@saolourenco.sc.gov.br tendo como assunto "Recurso - Teste Seletivo - Exercício 2024".

6.5. Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo.

6.6. Após a análise de eventuais recursos, o Presidente do Instituto Cultural homologará o resultado final do Processo Seletivo.

6.7. O ato de homologação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), e/ou do Município (www.saolourenco.sc.gov.br/concurso).

7. DA ADMISSÃO

7.1. Obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Instituto

Cultural de São Lourenço preencherá as vagas que surgirem a partir de janeiro de 2024, conforme necessidade da autarquia.

7.1.1. Mediante abertura de vaga, o candidato classificado será convocado para a posse, quando então, se for de sua conveniência e dentro do prazo, poderá requerer o seu deslocamento para o final de lista de classificados, mediante o remanejamento da mesma, uma única vez, através de solicitação a ser efetuada junto ao setor de Recursos Humanos do Centro Administrativo Municipal, passando-se o candidato imediatamente posterior para o lugar daquele que foi transferido para o fim da lista.

7.1.2. Na eventual admissão de candidato que, no momento da convocação, esteja usufruindo de licença para tratamento da própria saúde, ou, licença à gestante, aplicar-se-á o disposto no item anterior, ocorrendo o deslocamento para o final de lista de classificados.

7.2. Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento da vaga deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar ao setor de Recursos Humanos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, os seguintes documentos, sob pena de perder a vaga, passando ao chamamento do próximo classificado:

7.2.1. Cópias e/ou originais:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) Comprovante de qualificação cadastral
online: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- d) Título Eleitoral e Quitação Eleitoral (última eleição);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série - Número - Data Emissão;
- f) Nº de PIS ou PASEP;
- g) Certificado de Reservista (quando for o caso);
- h) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
- i) Certidão de Filhos Menores de 21 anos ou Declaração que não possui dependentes: CPF obrigatório do dependente;
- j) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- k) **Comprovante de habilitação na área de atuação**, conforme detalhado no quadro constante no item 1.3, sendo que para o Instrutor Habilitado graduado em Educação Física far-se-á necessário a inscrição no órgão profissional de classe;
- l) Endereço atualizado (conta água ou luz);
- m) Número da conta corrente operação 0037 (conta salário) junto a CEF (Caixa Econômica Federal) - levar a autorização do setor de Recursos Humanos para abertura de conta;
- n) Tipagem Sanguínea;
- o) Atestado de Saúde Física Mental (agendado pelo setor de Recursos Humanos);

p) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (art. 15, §3º da LC 118/10);

q) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (art. 15, §3º da LC 118/10);

r) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (art. 7º, VII, do Estatuto);

s) Certidão de Antecedentes Criminais –

<https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>

t) 01 Foto 3x4 recente;

u) Telefone p/ contato.

7.3. Para fins de admissão, poderão ser solicitados demais documentos, conforme necessidade do Instituto Cultural de São Lourenço.

7.4. Os servidores admitidos para as funções temporárias de Instrutor deste Processo Seletivo serão submetidos ao Regime Jurídico Especial e Transitório previsto na Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007 e alterações posteriores.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado, ou, até a conclusão do plano de trabalho do respectivo cargo para a execução de programas específicos, ou, ainda, até eventual provimento de referidos cargos mediante concurso público, o que ocorrer primeiro.

8.2. O prazo de 01 (um) ano poderá, a critério e conveniência do Instituto Cultural, ser prorrogado uma única vez. Em caso de prorrogação, ao final do primeiro ano letivo todos os contratos vigentes serão rescindidos e a lista classificatória será renovada para o segundo ano letivo, quando se procederá ao reinício da convocação dos aprovados, por ordem de classificação, excluindo-se os candidatos que assumiram e posteriormente desistiram da vaga, exceto se a desistência decorreu de posse em cargo ou emprego público decorrente de concurso.

8.3. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui-se somente e tão somente, de uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação deste.

8.4. O Instituto Cultural de São Lourenço poderá revogar ou rescindir as contratações oriundas deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, na hipótese de verificação de descumprimento das obrigações relativas ao cargo ou ineficácia no exercício das atribuições, ou, em eventuais casos de não preenchimento de um número mínimo de alunos interessados nas oficinas, sempre a bem do interesse público, com base em critérios de conveniência e oportunidade.

8.5. O desaparecimento dos motivos ou o atendimento integral das demandas que justificaram as contratações nos termos deste Edital, ocorridos antes do termo final de vigência dos contratos, implicarão na rescisão dos mesmos pelo Instituto Cultural de São Lourenço.

8.6. De acordo com os interesses e/ou necessidades do Instituto Cultural de São Lourenço, o pessoal contratado mediante o presente Edital, poderá ter sua carga horária alterada, para mais ou para menos, bem como a contratação poderá se dar para carga horária diversa daquela prevista neste Edital, em qualquer das hipóteses, o vencimento será proporcional à carga horária.

8.7. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

8.8. Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo autorizam o uso de seus dados pessoais, nos termos da Instrução Normativa nº 11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste, SC, 09 de novembro de 2023.

JADER GABRIEL IORIS
Presidente do ICSL

ANEXO I

(Edital de Processo Seletivo nº 03/2023 - ICSSL)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

<u>Dados Pessoais</u>	
Nome Completo:	
Data de Nascimento:	CPF:
Nº de R.G.:	Data de Emissão RG.:
Nº do PIS:	Nº CTPS:
Nº do Título de Eleitor:	Nº da Zona Eleitoral:
Nº da Sessão Eleitoral:	
Nº Certificado de Reservista:	
<u>Filiação</u>	
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
<u>Contato</u>	
Telefone:	
E-mail:	
<u>Endereço</u>	
Rua:	Nº:
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
<u>Dados da Vaga</u>	
() Desenho, Pintura em tela e Iniciação Artística	() Habilitado () Não Habilitado
() Teatro e Iniciação Artística	() Habilitado () Não Habilitado
() Danças Urbanas, Jazz e Iniciação Artística	() Habilitado () Não Habilitado
() Baby Class, Preparatório, Ballet e Iniciação Artística	() Habilitado () Não Habilitado
() Bateria, Percussão, Fanfarra e Musicalização Infantil	() Habilitado () Não Habilitado
() Acordeom e Musicalização Infantil	() Habilitado () Não Habilitado
() Violino e Musicalização Infantil	() Habilitado () Não Habilitado
() Violoncelo e Musicalização Infantil	() Habilitado () Não Habilitado
() Técnica Vocal e Musicalização Infantil	() Habilitado () Não Habilitado
() Teclado, Piano e Musicalização Infantil	() Habilitado () Não Habilitado

(Assinatura do candidato)

ANEXO II

(Edital de Processo Seletivo nº 03/2023 - ICSL)

Cronograma das Atividades Relativas ao Processo Seletivo 03/2023 - ICSL*
Inscrições - 13/11/2023 a 19/11/2023
Deferimento das inscrições: 22/11/2023
Recursos em face das inscrições indeferidas: 02 dias após publicação
Homologação das inscrições e cronograma de horários das Provas Práticas: 29/11/2023
Realização da Prova Objetiva e da Prova Prática - 08/12/2023
Classificação preliminar - a partir de 13/12/2023
Recursos - 02 dias após a divulgação da classificação preliminar
Homologação do resultado - após a fase de recursos

* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar o desenvolvimento do certame nos meios de divulgação previstos neste Edital.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA:

- História do município;
- História, atribuições e atividades desenvolvidas pelo Instituto Cultural de São Lourenço;
- História e teoria das artes e cultura.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

COLI, Jorge. **O que é Arte**. 15ª ed., Editora Brasiliense, São Paulo - SP, 1995 ISBN 85-11-01046-7;

ECKER, Artur. História de São Lourenço do Oeste. Pato Branco-PR. Imprepel, 2023.

FOLADOR, João David. **História de São Lourenço d'Oeste e do oeste catarinense**. São Lourenço do Oeste: Tipografia Cruzeiro Ltda., 1988.

FRIGO, Daiane; SALVINI, Carmen; BEM, Fernanda (Org). **Plano Municipal de Cultura de São Lourenço do Oeste (2020-2030)**. São Lourenço do Oeste: Instituto Cultural/Prefeitura Municipal, 2020. 143 p.

HERMANN, Éderson; LESSA, Kalu Moraes; KRONBAUER, Neli Bastezini (Org.). **São Lourenço do Oeste em memória** - Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste - SC. São Paulo: CS Eireli EPP, 2018.

LARAIA, Roque de Barros. **Cultura: um conceito antropológico**. Rio de Janeiro. Editora Zahar, 1986.

SEBRAE. **Santa Catarina em Números**: São Lourenço do Oeste/SEBRAE/SC. Florianópolis: SEBRAE/SC, 2010.

SANTOS, José Luiz dos. **O que é cultura**. Editora Brasiliense, São Paulo - SP, 2006 ISBN 85-11-01110-2.

VELHO, Gilberto. **Arte e Sociedade: ensaios de sociologia da arte**. Editora Zahar, 1977.

SITES:

<http://icsl.saolourenco.sc.gov.br/>

<http://www.saolourenco.sc.gov.br/>